

LEI Nº 708, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 223

Altera a letra “a” do artigo 1º da Lei Municipal nº 30 de 08 de agosto de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A letra “a” do artigo 1º da Lei Municipal nº 030, de 08 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

- “Art. 1º
- a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.401.809/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Copacabana, s/nº, no Balneário de Praia de Leste, no Jardim Canadá, Município de Pontal do Paraná.
- b)
- c)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2007.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**